

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EMPREENDE MULHER

O **Instituto Consulado da Mulher**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro nº 675, Jd. Santa Emília, inscrito no CNPJ sob o nº07.131.028/0001-07 ("**Instituto**"), por meio do presente Regulamento do Programa de Formação Empreende Mulher ("**Regulamento**"), abre inscrições para o processo seletivo do Programa de Formação - Empreende Mulher, que selecionará mulheres empreendedoras, nas cidades de Joinville (SC), Manaus (AM), São Paulo (SP) e Rio Claro (SP), para capacitação em temas de empreendedorismo, gestão de negócios e desenvolvimento pessoal, através de lives, vídeos e atividades de forma presencial e online, gratuitamente, com duração de 15 meses ("**Programa de Formação**").

I – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para a seleção do Programa de Formação estarão abertas entre os dias **14 de agosto a 08 de setembro de 2023**.

1.2 As pessoas interessadas em participar do Programa de Formação ("**Empreendedoras**") deverão acessar e preencher a ficha de inscrição online disponível no nosso site oficial [\[inserir link\]](#) ("**Ficha de Inscrição**")

1.3 As Empreendedoras que preencherem a Ficha de Inscrição passarão por uma pré-seleção de acordo com os seguintes requisitos:

1.3.1 Pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos;

1.3.2 Negócio informal ou empresa constituída com no mínimo 6 (seis) meses de existência (a ser comprovado por fotos, vídeos, depoimentos ou páginas de rede social);

1.3.3 Renda familiar de no máximo 1 (um) salário-mínimo por membro da família;

1.3.4 Ter acesso a internet;

1.3.5 Empreender no ramo de alimentação;

1.3.6 Residir em território nacional.

1.4 O Instituto seleciona preferencialmente mulheres, devido ao foco de sua metodologia. No entanto, uma vez preenchidos os requisitos da cláusula 1.3 acima, homens também poderão fazer parte da assessoria do Instituto.

1.5 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por Empreendedora e, caso a inscrição seja duplicada, será considerada somente a inscrição mais recente.

1.6 As Empreendedoras que preencherem toda a Ficha de Inscrição e atenderem aos requisitos estabelecidos no item 1.3 deste Regulamento, concorrerão a vaga no Programa de Formação.

1.7 Havendo número maior de inscrições se comparado a quantidade de vagas disponíveis, o Instituto fará a seleção das Empreendedoras com base nos seguintes critérios:

- (i) Ordem de inscrição (as primeiras terão prioridade);
- (ii) Menor renda per capita.

1.8 As Empreendedoras poderão consultar o presente Regulamento a qualquer momento através do site oficial do Instituto, por meio do link: <https://consuladodamulher.org.br/regulamentos/>.

1.9 Ao se inscrever no Programa de Formação, a Empreendedora declara-se ciente que:

1.9.1 Deverá estar presente e participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades online e/ou presenciais disponibilizadas pelo Instituto, incluindo, mas não se limitando, a oficinas e lives.

1.9.2 Deverá responder e entregar exercícios e/ou atividades disponibilizadas pelo Instituto através dos seus educadores e, quando assim exigido, realizar apresentação avaliativa das atividades cabíveis.

1.9.3 Deverá enviar mensalmente, durante o período do Programa de Formação, os dados de faturamento, retiradas individuais e/ou salários, poupança e investimentos, a fim de tornar transparente a organização, gestão e resultados da Empreendedora, condição fundamental para que o Programa de Formação tenha a função a que se destina.

II – DA SELEÇÃO

2.1 A seleção das Empreendedoras que participarão das primeiras oficinas do programa Empreende Mulher será realizada pelo Instituto, entre os dias **11 a 22 de setembro de 2023**.

2.2 O anúncio das Empreendedoras acontecerá até o dia **25 de setembro de 2023**, através de envio de mensagem no aplicativo WhatsApp às participantes selecionadas.

2.3 Cabe ao Instituto, a seu exclusivo critério e de forma exclusiva, selecionar as Empreendedoras, não havendo possibilidade de recursos.

2.4 Após o contato, as Empreendedoras selecionadas receberão acesso a vídeos e exercícios, e poderão participar de oficinas no formato presencial ou online sobre temas de empreendedorismo, gestão de negócios e/ou de desenvolvimento pessoal. A cada semana, as Participantes deverão entregar atividades aos educadores, por meio digital.

III - DA FORMAÇÃO - 1º FASE DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

3.1 Após a seleção, as Empreendedoras selecionadas passarão pela primeira fase, que

consiste na participação em oficinas presenciais e online e recebimento de vídeo aulas para assistir (“**Primeira Fase**”).

3.1.1 Concluídas as oficinas e as aulas disponibilizadas, as Empreendedoras deverão entregar um plano de desenvolvimento para que consigam passar para a segunda fase do Programa de Formação.

3.2 A Primeira Fase terá duração de **25 de setembro a 24 de novembro de 2023**.

3.3 Durante a Primeira Fase, as Empreendedoras receberão formulários de indicadores que deverão ser respondidos dentro dos prazos estabelecidos.

3.4 Caso a Empreendedora não queira continuar com sua participação na Primeira Fase, deverá informar ao Instituto previamente através de e-mail ou WhatsApp.

3.5 As Empreendedoras que tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas e entregarem 100% (cem por cento) das atividades passarão para a segunda fase.

IV – DA ASSESSORIA - 2º FASE DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

4.1 As Empreendedoras aprovadas na Primeira Fase estarão aptas a participarem da segunda fase do Programa de Formação (“**Segunda Fase**”). A Segunda Fase consiste na assessoria e acompanhamento pelo Instituto às Empreendedoras aprovadas pelo período de 1 (um) ano, com aporte de recursos e conhecimentos para a gestão de seu negócio.

4.2 Durante a Segunda Fase, as Empreendedoras terão acesso a aulas virtuais e presenciais de acordo com cronograma disponibilizado durante esta Segunda Fase.

4.3 Ao longo da Segunda Fase, as Empreendedoras receberão indicadores e pesquisas de modo a monitorar e acompanhar o processo que deverão ser respondidos dentro dos respectivos prazos.

4.4 O Instituto poderá, a seu exclusivo critério e sem que isso caracterize promessa de qualquer tipo, realizar doações à Empreendedoras, desde que cumpram as premissas elencadas no presente Regulamento.

4.5 Todo e qualquer investimento pelo Instituto à Empreendedora, seja em forma de comodato ou cessão de uso (equipamentos e infraestrutura), bem como eventuais doações materiais ou financeiras, será para fins do desenvolvimento da Empreendedora conforme regras pré-estabelecidas na assessoria (capital de giro, investimento, aumento de produtividade ou melhoria nas condições de trabalho), sendo vedada a distribuição dos eventuais investimentos e/ou doações para quaisquer terceiros e que seja dada destinação diversa do quanto acordado.

4.6 Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre eventual comodato, cessão de uso e/ou doações materiais ou financeiras realizadas pelo Instituto à

Empreendedora deverão ser recolhidos pelo contribuinte ou responsável, conforme disposto na legislação tributária, comprometendo-se, ainda, a Parte responsável pelo pagamento de determinado tributo em manter a outra Parte livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza em relação àquele tributo.

4.7 A Empreendedora que, durante qualquer etapa, manifestar qualquer conduta de caráter discriminatório, com qualquer pessoa, que de alguma maneira viole os valores do Instituto, poderá ser desclassificada. Os valores do Instituto incluem, mas não se limitam a cuidado, solidariedade, inclusão e diversidade, respeito e integridade.

4.8 Caso a Empreendedora não queira continuar com sua participação na Segunda Fase, a Empreendedora deverá informar o Instituto previamente através de e-mail ou WhatsApp.

4.9 Caso a Empreendedora deixe de comparecer nas assessorias ou nas atividades, com 4 (quatro) faltas consecutivas sem justificativa, será desclassificada e notificada por e-mail ou whatsapp.

V - DO CRONOGRAMA

Inscrições	14 de agosto a 08 de setembro de 2023
Seleção	11 a 22 e setembro de 2023,
Formação - 1º Fase do Programa Empreende Mulher	25 de setembro a 24 de novembro de 2023
Assessoria - 2º Fase do Programa - Empreende Mulher	Janeiro a Dezembro de 2024

VI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Os dados pessoais coletados através do Formulário de Inscrição serão tratados pelo Instituto, um projeto da Whirlpool S.A., exclusivamente para a condução e análise dos resultados do Programa de Formação.

6.2 Os dados serão armazenados pelo Instituto em servidores utilizados pela Whirlpool S.A. e serão mantidos pelo período do assessoramento e por até 5 (cinco) anos após o término da relação.

6.3 Nos campos do Formulário de Inscrição em que haja a coleta de dados pessoais sensíveis, conforme a definição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Empreendedora poderá consentir ou não com o fornecimento da informação.

6.4 A Empreendedora pode retirar seu consentimento em relação ao tratamento de seus dados pessoais sensíveis ou exercer os demais direitos previstos pela LGPD através de e-mail enviado para o endereço privacidadebr@whirlpool.com, aos cuidados do

Encarregado de Proteção de Dados.

VII - DOS COMPROMISSOS DAS PARTICIPANTES

7.1 Fica reservado ao Instituto, sem qualquer ônus, o direito de desclassificar a Empreendedora que:

7.1.1 Não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento;

7.1.2 Promover direta ou indiretamente confusão durante qualquer uma das fases;

7.1.3 Não concluir a inscrição no prazo previsto neste Regulamento;

7.1.4 Não encaminhar a documentação solicitada ou encaminhar documentação em situação irregular.

7.1.5 Violar quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como os direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, o dever de guardar sigilo e/ou de confidencialidade;

7.1.6 Seja constatada ou haja suspeita de fraude, má-fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

7.1.7 Desrespeitar valores éticos do Instituto ou da Whirlpool Corporation.

7.1.8 Não cumprir com as entregas ou não participar das atividades conforme descritas neste Regulamento

7.2 As Empreendedoras autorizam, desde já, a divulgação de seu nome, nome de empreendimento, logomarca, imagem, voz e depoimento em quaisquer meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar, à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, caso venha a ser selecionado para participar do Programa de Formação, por um prazo de 05 (cinco) anos após o seu término, seja para fins de divulgação, interna ou externa, e/ou criação de conteúdo para o Instituto.

7.2.1. Em razão da autorização ora concedida, é dispensável que as Partes sigam com assinatura de qualquer documento apartado com a referida finalidade.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Empreendedoras não pagarão qualquer valor ao Instituto, bem como, o Instituto não pagará qualquer valor às Empreendedoras por participarem deste Programa de Formação.

8.1.1. A participação no Programa de Formação é voluntária.

8.2 A participação do Programa de Formação não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, seja durante a fase de inscrição, Primeira e Segunda Fases.

8.3 Tanto a Empreendedora como o Instituto poderão encerrar o vínculo decorrente do Programa de Formação a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer motivo.

8.4 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Programa de Formação suspenso ou cancelado, mediante a prévia comunicação às Empreendedoras, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Instituto e que comprometa a realização do Programa de Formação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Toda e qualquer alteração será informada através do site oficial do Instituto.

8.5 Ao participar do Programa de Formação, nos termos deste Regulamento, as Empreendedoras estarão automaticamente autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser armazenados e utilizados pelo Instituto e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, para os fins exclusivos e necessários à adequada realização, divulgação e conclusão do Programa de Formação.

8.6 As Empreendedoras participantes reconhecem e aceitam expressamente que o Instituto não é responsável, tampouco poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação da Empreendedora no Programa de Formação.

8.7 As Empreendedoras participantes deverão pautar sua atividade na boa-fé, ética e cordialidade. O Instituto poderá excluir a Empreendedora que comprovadamente infringir qualquer regra de boa conduta, resultante de má-fé ou dolo, com a finalidade de fraude ou tentativa de fraude na realização do Programa de Formação. Na hipótese de ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, a Empreendedora, além de perder o acesso ao Programa de Formação, poderá ser responsabilizada civil e criminalmente conforme previsto em lei.

8.8 Ao realizar a inscrição no Programa de Formação cada Empreendedora automaticamente aceita o presente Regulamento, não podendo alegar falta de conhecimento deste.

8.9 Os casos omissos neste Regulamento, assim como eventuais dúvidas e/ou questões acerca da realização do Programa de Formação poderão ser direcionadas ao e-mail cursoonline@consuladodamulher.org.br.

8.10 Fica, desde já, eleito o foro da comarca do Estado de São Paulo, com plena concordância de todas as Empreendedoras participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou do Programa de Formação a que ele se refere.